

LEI ORDINÁRIA Nº 993

de 12 de maio de 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO COM O HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público de comodato com o Hospital Marechal Rondon, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CGC/MF nº 03.202.777/0001-27, sediada neste município à Avenida 11 de dezembro nº 44, centro, com possibilidade de adiamento ou prorrogação, a critérios das partes, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Parágrafo único. . *O equipamento e seus acessórios, serão obrigatoriamente instalados e utilizados na sede do nosocômio.*

Art. 2º.. *É parte integrante desta Lei o instrumento público de comodato, que regerà a avença entre as partes.*

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 12 DE MAIO DE 2.000.

Lei Ordinária Nº 993/2000 - 12 de maio de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em